



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo, incluindo infraestrutura, registro de domínio, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.000,00

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 04/04/2024 às 16h até 09/04/2024 às 15h

As propostas serão recebidas no email camara@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico (email): camara@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.

“ Deus seja louvado ”





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 368.117.122.327.917.967)

Ampla Concorrência

Torna-se público que o Município de Pariquera-Açu por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II e § 3º, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023](#), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seu Termo de Referência. E comunica àqueles que possam interessar que estará recebendo até **as 15 horas do dia 09 de abril de 2024**, **PROPOSTAS DE PREÇOS**, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo, conforme especificação contidas no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas no email camara@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico (email): camara@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo, incluindo infraestrutura, registro de domínio, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico (email institucional) em servidor em nuvem pelo período de 12 meses. Sendo 50 contas de emails com interface de Webmail e espaço de 10GB de armazenamento por conta. Contas de Email: protocolos POP, IMAP e SMTP; Proteção Antivírus e Antispam, incluindo infraestrutura, registro de domínio, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	27588	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de recebimento de propostas.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 3.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 3.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 4.1.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.
 - 4.1.2. **ANEXO II** - Termo de Referência.
 - 4.1.3. **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar.

Pariquera-Açu, 04 de abril de 2024.

MILTON JOSÉ LAURIANO

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1. **Habilitação jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
 - 1.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 1.1.2. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoais – SLU:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.1.3. **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- 1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.3. Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 1.3.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



ANEXO II - Termo de Referência - TR

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo, incluindo infraestrutura, registro de domínio, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico (email institucional) em servidor em nuvem pelo período de 12 meses. Sendo 50 contas de emails com interface de Webmail e espaço de 10GB de armazenamento por conta. Contas de Email: protocolos POP, IMAP e SMTP; Proteção Antivírus e Antispam, incluindo infraestrutura, registro de domínio, instalação, configuração, migração, manutenção, suporte técnico e atualização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	27588	Serviço	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000,00						

2. Especificação

2.1. **Natureza:** Serviço TI / Serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 12 meses. O serviço é enquadrado como contínuo.

2.2. **Quantitativo:** 01 Serviço de hospedagem de email institucional, sendo 50 contas de emails com espaço de 10Gb de armazenamento por conta.

2.3. **Prazo:** A administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho, como lhe faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Prestação continuada de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo.

2.5. Email em servidor em nuvem com interface de Webmail.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

2.6. Serão 50 contas de emails com espaço de 10Gb de armazenamento por conta, registro de domínio incluso no preço do serviço (@camarapariquera.sp.gov.br), a conta de email deverá conter calendário, contatos, painel de administração, configuração de protocolo: POP, IMAP E SMTP, sincronização em dispositivos móveis, lista de endereços bloqueados/autorizados, filtros de mensagens e Antivírus e Antispam.

2.7. Além disso, com as seguintes características: a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo; b) Vigência da contratação de 12 (doze) meses.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais - PAC/2024, conforme documento em anexo.

3. Habilitação

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.
 - **Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Fiscal, social e trabalhista:**
 - **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **Econômico-financeira:**
 - **I** - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - **II** - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

4. Local de Entrega

O local da entrega formal do objeto será na sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, situada na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, CEP: 11.930-00, no município de Pariquera-Açu/SP ou por meio da internet.

5. Regras para Recebimento

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A nota fiscal/fatura será recebida provisoriamente no prazo de até 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade.

Poderá ser solicitada a correção da nota fiscal/fatura, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

6. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação está prevista, de forma pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

9. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: **a)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **b)** A Contratada deverá adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação até o envio para impressão em jornal. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel. **c)** Por fim, também deve ser observado o critério de linguagem a ser adotado, qual seja, o idioma português e no quesito sócio-ambiental, a observação de fatores sociais, ambientais e culturais aplicáveis no caso concreto..

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. Resultados Pretendidos

O Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Email Institucional, visa proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações geradas pelas caixas de email dos servidores e vereadores.

"Deus seja louvado"



11. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme Seção IV da Portaria nº 2 de 18 de janeiro de 2023, que atuará para o fiel cumprimento dos prazos, aplicação de reajustamento ou, se for o caso, de reequilíbrio contratual, bem como em razão dos procedimentos para a realização de apostilamentos ou aditivos para prorrogação dos ajustes firmados pela Administração.

12. Modelo de Execução do Objeto

O objeto da presente contratação deverá ser provida por meio eletrônico de serviço de email institucional, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando o Contratante responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações do Contratante.

A Contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva buscando manter o serviço em pleno funcionamento.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13. Medição e Pagamento

O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura e após a verificação da execução do serviço solicitado.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante estando condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

15. Estimativas do Valor da Contratação

O custo estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a contratação do objeto por 12 (doze) meses.

16. Adequação Orçamentária

A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade:	02.01.01 - Câmara Municipal
Fonte:	01 - Tesouro
Programa:	0012 - Desenvol. e manut. do Legislativo
Atividade:	2031 - Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	40 - Serv. Tecnol. da Informação e Comun. - PJ
Desdobramento:	99 - Outros Serviços de TIC

17. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

"Deus seja louvado"





ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) Descrição da necessidade:

O Órgão necessita de caixas de correio eletrônico (email) para realizar comunicação eletrônica com servidores, vereadores, fornecedores, órgãos públicos e cidadãos com envio e recebimento de mensagem via internet de forma segura e ágil.

A demanda do órgão por caixas de email se faz necessário também, devido o órgão utilizar processo eletrônico que requer endereços de email para identificação de usuário do sistema.

2) Requisitos:

A natureza do serviço é de Serviço TI / Serviços de Tecnologia da Informação pelo período de 12 meses.

Prestação continuada de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo.

Email em servidor em nuvem com interface de Webmail.

Serão 50 contas de emails com espaço de 10Gb de armazenamento por conta, registro de domínio incluso no preço do serviço (@camarapariquera.sp.gov.br), a conta de email deverá conter calendário, contatos, painel de administração, configuração de protocolo: POP, IMAP E SMTP, sincronização em dispositivos móveis, lista de endereços bloqueados/autorizados, filtros de mensagens e Antivírus e Antispam.

Além disso, com as seguintes características: a) Serviço prestado por fornecedor especializado no ramo; b) Vigência da contratação de 12 (doze) meses;

2.1) Habilitação: Conforme Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação.

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Jurídica:** comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.
 - **Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Fiscal, social e trabalhista:**
 - **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **Habilitação econômico-financeira:**
 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.

2.2) No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: **2.2.1)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **2.2.2)** A Contratada deverá adotar processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação até o envio para impressão em jornal. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel. **2.2.3)** Por fim, também deve ser observado o critério de linguagem a ser adotado, qual seja, o idioma português e no quesito sócio-ambiental, a observação de fatores sociais, ambientais e culturais aplicáveis no caso concreto.

3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado foi realizado em contratações similares de outros órgãos e consulta direta com empresas especializadas que atuam no ramo de publicação em jornal de grande circulação.

Na região não existem prestadores de serviço deste objeto e foram encaminhadas, via email solicitações de orçamento para futura contratação.

4) Descrição da solução:

A solução para a necessidade é a Contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Email Institucional pelo período de 12 meses, tendo em vista que o serviço contratado permitirá a utilização de toda a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados das mensagens de correio eletrônico (email) que o órgão necessita para realização dos trabalhos legislativos e administrativos.

5) Estimativas de quantidade:

01 Serviço de hospedagem e manutenção de email institucional contendo 50 caixas de email com 10Gb de armazenamento por caixa, pelo período de 12 meses.

6) Estimativa de valor para a contratação:

O valor estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme documento em anexo aos autos. O método de cálculo utilizado para apurar o valor estimado foi a mediana que é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

Tendo em vista que se trata de serviço indivisível, a contratação deverá ser feita por um único item.

8) Contratações correlatas:

Não se aplica.

9) Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

O Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Email Institucional, visa proporcionar disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e segurança de todas as informações geradas pelas caixas de email dos servidores e vereadores.

11) Providências prévias a serem adotadas:

Disponibilizar equipamentos com acesso a internet para conexão das caixas de email por login e senha.



12) Impactos ambientais:

Impacto positivo decorrente do serviço de email institucional ser realizado via meio eletrônico que utiliza pouca impressão em papel.

13) Mapeamento de riscos:

13.1) Entre os riscos mensurados estão a) possibilidade de ocorrer licitação deserta; b) baixa qualidade dos serviços ofertados na região; c) custo elevado do serviço na região; 4) interrupção do fornecimento do serviço.

13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:

Para a questão relativa a possibilidade de ocorrer licitação deserta será adotado o procedimento de dispensa de licitação. Será acompanhado a execução dos serviços de email verificando se atende as características exigidas. Realização de pesquisa de mercado para apurar o preço médio. Acompanhamento da prestação do serviço pelo fiscal de contrato.

14) Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não há exigência de garantia, uma vez que o valor do objeto somente será pago após a publicação do material encaminhado ao contratado.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.

17) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de email institucional para o Legislativo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0828-9EE8-90AA-508A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 04/04/2024 14:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/0828-9EE8-90AA-508A>